



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº170/2019

AUTORIA – Franciley Preto Godói

ASSUNTO- Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placas de identificação de imóveis rurais, no Município de Apucarana.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº170/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placas de identificação de imóveis rurais, no Município de Apucarana.

Com a colocação de placa com numeração e nome da propriedade na entrada desta, em sentido crescente e por distância da rodovia, distritos ou patrimônios de forma que auxilie o atendimento de emergência dos Policiais Civis e Militares, Guardas Municipais, Corpo de Bombeiros, Transporte Escolar, Funerária e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), onde poderão chegar aos locais mais rápido e com precisão no atendimento de ocorrências e ainda para facilitar as entregas de mercadorias.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

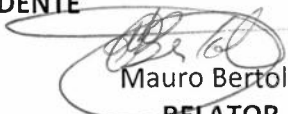
Gabinete das Comissões, em 24 de outubro de 2019.


Lucas Ortiz Leugi

PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa

SECRETÁRIA


Mauro Bertoli

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº170/2019

AUTORIA – Franciley Preto Godói

ASSUNTO- Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placas de identificação de imóveis rurais, no Município de Apucarana.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº170/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placas de identificação de imóveis rurais, no Município de Apucarana.

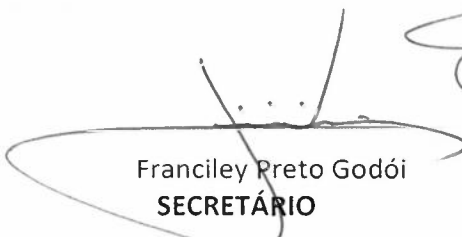
Com a colocação de placa com numeração e nome da propriedade na entrada desta, em sentido crescente e por distância da rodovia, distritos ou patrimônios de forma que auxilie o atendimento de emergência dos Policiais Civis e Militares, Guardas Municipais, Corpo de Bombeiros, Transporte Escolar, Funerária e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), onde poderão chegar aos locais mais rápido e com precisão no atendimento de ocorrências e ainda para facilitar as entregas de mercadorias.

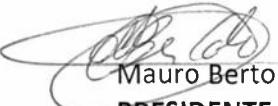
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 de outubro de 2019.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº170/2019

AUTORIA – Franciley Preto Godói

ASSUNTO- Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placas de identificação de imóveis rurais, no Município de Apucarana.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº170/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placas de identificação de imóveis rurais, no Município de Apucarana.

Com a colocação de placa com numeração e nome da propriedade na entrada desta, em sentido crescente e por distância da rodovia, distritos ou patrimônios de forma que auxilie o atendimento de emergência dos Policiais Cíveis e Militares, Guardas Municipais, Corpo de Bombeiros, Transporte Escolar, Funerária e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), onde poderão chegar aos locais mais rápido e com precisão no atendimento de ocorrências e ainda para facilitar as entregas de mercadorias.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 de outubro de 2019.

Antônio Carlos Sidrin
PRESIDENTE

Gentil Pereira de Souza Filho
SECRETÁRIO

Antônio Marques da Silva
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº170/2019

AUTORIA – Franciley Preto Godói

ASSUNTO- Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placas de identificação de imóveis rurais, no Município de Apucarana.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº170/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placas de identificação de imóveis rurais, no Município de Apucarana.

Com a colocação de placa com numeração e nome da propriedade na entrada desta, em sentido crescente e por distância da rodovia, distritos ou patrimônios de forma que auxilie o atendimento de emergência dos Policiais Cíveis e Militares, Guardas Municipais, Corpo de Bombeiros, Transporte Escolar, Funerária e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), onde poderão chegar aos locais mais rápido e com precisão no atendimento de ocorrências e ainda para facilitar as entregas de mercadorias.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 24 de outubro de 2019.

Rodolfo Mota da Silva
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


José Airton Deco de Araújo
RELATOR